



**CHECKLIST**  
**LEI Nº 13.019/2014**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA  
E A COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E  
INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI  
BIOMAS**

O município de Araputanga, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Antenor Menezes, 911, Centro da cidade de Araputanga-MT, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.914/0001-45, neste ato devidamente representado pelo prefeito Municipal Senhor Enilson Araújo Rios, residente e domiciliado na cidade de Araputanga, inscrito no CPF: 383.499.061-20 nos termos 8666/93 doravante denominado **MUNICÍPIO**; e

Cooperativa de Crédito Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Noroeste de Mato Grosso, Acre e Amazonas – Sicredi Biomas, inscrita no CNPJ nº. 33.022.690/0001-39, com endereço na Av. Castelo Branco, 194, Centro, Araputanga/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Ediano José Neves, portador do CPF nº 770.239.191-04, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos do item “b” do inciso I do artigo 2º da **Lei nº 13.019/2014**, modificada pela **Lei nº 13.204/2015**, e do inciso III do artigo 3º de seu Estatuto Social, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, conforme as normas contidas na **Lei nº 13.019/2014** e no **Decreto nº 8.726/2016**, as partes acima mencionadas e qualificadas ajustam o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

---

**CLÁUSULA DO OBJETO**

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação do Programa a União Faz a Vida, visando a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania de responsabilidade social do **SICREDI**, com o objetivo de estabelecer a mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e **COOPERATIVA**.

**Parágrafo Primeiro:** Integra-se ao objeto deste Acordo o **Anexo I - Plano de Trabalho**, elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** As metas deste Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no **Anexo I - Plano de Trabalho**, conforme os prazos ali estabelecidos.

---

## CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As obrigações das partes são as seguintes:

### I - DA COOPERATIVA:

- a) Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Acordo;
- b) Observar as orientações do **MUNICÍPIO** no acompanhamento e supervisão das atividades;
- c) Permitir o livre acesso de agentes da administração pública e órgãos de controle aos documentos e locais de execução do objeto;
- d) Divulgar a parceria em seu sítio eletrônico ou em local visível de sua sede, informando dados essenciais, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

### II - DO MUNICÍPIO:

- a) Aplicar a metodologia pedagógica e materiais fornecidos pela **COOPERATIVA**;
- b) Disponibilizar educadores para formação continuada;
- c) Garantir condições necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Divulgar as parcerias celebradas no sítio oficial, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

---

### III – RESPONSABILIDADE SOCIAMBIENTAL

- a) As Partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à:
  - a) política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal;
  - b) normas de segurança e Medicina no Trabalho;
  - c) convenções e acordos trabalhistas.
- b) As Partes reconhecem a importância de práticas inclusivas e não discriminatórias negativas, obrigando-se a adotar políticas inclusivas, que promovam a diversidade e equidade, disseminando-as entre seus empregados e fornecedores.
- c) As partes se comprometem a implementar uma gestão ambiental eficaz, assegurando o uso sustentável de água e energia, bem como de matérias-primas que preservem o meio ambiente. Além disso, comprometem-se a gerir de forma responsável os resíduos, efluentes e emissões de gases de efeito estufa, conforme aplicável.

d) As Partes se comprometem a não contratar mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores, bem como, devem manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

e) As partes, quando aplicável, observarão: a) a adoção de política de sustentabilidade ou responsabilidade social, ambiental e climática, devidamente disseminada entre seus empregados e fornecedores; b) a adoção de uma gestão sustentável do seu negócio e de sua cadeia de fornecimento, primando por entregar produtos e serviços de qualidade com o menor impacto ambiental possível, utilizando os princípios da economia circular; c) a observância e contribuição, a partir de seu negócio, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

#### **IV - ANTICORRUPÇÃO**

a) As partes obrigam-se a observarem, cumprirem ou fazerem cumprir, por si, suas Afiliadas, Colaboradores e Prepostos, diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços, toda e qualquer lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846, inclusive no âmbito internacional, assim como se abster de praticar quaisquer atos de corrupção ou que violem a legislação mencionada.

b) As partes obrigam-se a manter políticas e procedimentos internos que assegurem o cumprimento integral da legislação de prevenção à corrupção, disseminando estes documentos aos seus colaboradores e prepostos.

c) As partes deverão comunicar imediatamente, qualquer situação envolvendo seus prepostos, caso venham a ser citados, envolvidos ou relacionados com os crimes financeiros amparados pela legislação mencionada, ou que tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas referidas.

d) A Cooperativa poderá rescindir o Contrato, sem incidência de quaisquer multas ou indenização, caso o Município, ou pessoa relacionada, seja cadastrada nas listas do Portal de Transparência do Governo Federal, quais sejam: (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e (ii) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) ou tenha o envolvimento em qualquer situação mencionada na cláusula acima.

#### **V - ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA deverá cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), na execução do Contrato e em especial:

a) Adotar as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação para garantir a segurança dos dados pessoais;

---

## CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos do **MUNICÍPIO** para a **COOPERATIVA**, sendo esta última responsável por todas as despesas necessárias.

---

## CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Acordo vigorará do primeiro dia útil após sua publicação até 31/12/2030.

**Parágrafo Primeiro:** A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** Este Termo pode ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por decurso de prazo;
  - b) Por comum acordo, mediante Termo de Distrato;
  - c) Por decisão unilateral com notificação prévia.
- 

## CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERATIVA** deverá apresentar **Relatório de Execução do Objeto**, contendo o cumprimento das metas estabelecidas, até 90 dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 dias mediante justificativa.

**Parágrafo Primeiro:** O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** para orientar a prestação de contas.

**Parágrafo Segundo:** A análise de contas será classificada como regular, regular com ressalvas ou irregular, conforme critérios da **Lei nº 13.019/2014**.

---

## CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir eventuais controvérsias.

---

Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor.

Araputanga, 10 de fevereiro de 2025.

---

Município de Araputanga-MT  
Prefeito Enilson Araújo Rios CPF: 383.499.061-20

---

Cooperativa de Crédito Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do  
Noroeste de Mato Grosso, Acre e Amazonas – Sicredi Biomas.  
Representante-Ediano José Neves- CPF nº: 770.239.191-04

**Testemunhas:**

---

1) Luciana Sampaio da Silva  
CPF: 036.775.741-96

2) Tayane Regina Campanholi Santos  
CPF: 029.694.311-81

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida</b>	
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO: Vigência do Contrato (4 anos)</b>	
INÍCIO: 20/01/2025	TÉRMINO: 31/12/2030
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b>	
<p>O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.</p>	
<b>DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:</b>	
<p>Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.</p> <p>Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.</p>	
<b>PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:</b>	
<p>Professores da rede municipal de educação e estadual, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.</p>	
<b>DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:</b>	

Este documento foi assinado digitalmente por Ediano Jose Neves. Este documento foi assinado eletronicamente por Enilson Araújo Rios, Luciana Sampaio da Silva e TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS. Para verificar as assinaturas vá ao site https://scredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1A01-A419-E612-9476.

- Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa;
- Habilitação inicial para novos educadores participantes do Programa;
- Formação com os gestores escolares e educacionais envolvidos no Programa;
- Realizar assessorias pedagógicas durante a vigência do acordo de cooperação com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;
- Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação;
- Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdo e construção de seus respectivos projetos;
- Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.

### FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicedi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

### METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

O cronograma de execução apresenta as metas e fases e, ainda, os prazos – devendo as datas previstas serem **FUTURAS**, referentes às atividades **A SEREM DESENVOLVIDAS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO**, podendo sofrer alterações e reformulações de acordo com a necessidade e agenda das escolas, bem como a da assessora pedagógica.

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Certificação	Desenvolvimento	Certificados Digitais - Emissão Site	20/01/2025	31/12/2025
Camisetas	Desenvolvimento	Uma camiseta para cada professor, membro da gestão escolar e profissional de apoio que desenvolver um projeto.	20/01/2025	31/12/2025
Ebook Digital	Desenvolvimento	Projetos do site para ebook digital, com registro ISSN (identificador único para publicações)	20/01/2025	31/12/2025
Semana Pedagógica - Palestra	Desenvolvimento	Palestra para os Professores na Semana Pedagógica	20/01/2025	21/02/2025
Habilitação de Novos Educadores, Funcionários, Colaboradores, Conselheiros,	Realização	Formação de Habilitação para novos professores	01/05/2025	30/11/2025

Coordenadores de Núcleo, Copeira e Vigia				
Oficinas	Realização	Formação Continuada para os Professores	10/02/2025	30/10/2025
Formação de Gestores Escolares	Realização	Formação Específica Para Diretores e Coordenadores Escolares	01/03/2025	30/07/2025
Acompanhamento De Projetos Em Grupo (6 Pessoas)	Realização	Assessoria Individual de Projetos para Professores	01/08/2025	31/12/2025
Dia do Estudante	Desenvolvimento	Projeto Gincana – Desenvolvendo temas como: Empreendedorismo, solidariedade.	01/07/2025	30/09/2025
Encontro Regional - On-Line	Desenvolvimento	Palestra	01/10/2025	31/10/2025
Mostra Pedagógica - Nas Escola	Desenvolvimento	Mostra dos Projetos desenvolvidos no ano aberto ao Público	01/10/2025	20/12/2025
Workshop de Planejamento - Assessoras e Coordenadoras Locais	Desenvolvimento	Workshop de Planejamento do Programa para o ano subsequente	01/12/2025	30/02/2025
Ação de reconhecimento dos profissionais desenvolveram projetos no ano em vigência.	Desenvolvimento	Reconhecimento de educadores que desenvolveram projetos no ano. (anual)	01/12/2025	30/12/2025

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1A01-A419-E612-9476> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1A01-A419-E612-9476



### Hash do Documento

F6D2CF85B52020B4F763BD032FDD11B837678D70C820E5780D00745945848132

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2025 é(são) :

- Enilson Araújo Rios (Representante legal) - 383.499.061-20 em 28/03/2025 08:55 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Mar 28 2025 07:55:33 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

**Geolocation** Latitude: -15.469878 Longitude: -58.352696 Accuracy: 150

**IP** 161.69.101.64

**Identificação:** Por email: enilsonrios@hotmail.com

### Hash Evidências:

E701989E2A8E0E3564175B1B5B951CF4C73E0D10BB092AFD4562202F00E7E8F0

- Ediano Jose Neves (Representante legal) - 770.239.191-04 em 13/02/2025 13:53 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Luciana Sampaio da Silva (Testemunha) - 036.775.741-96 em 11/02/2025 09:32 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Feb 11 2025 08:32:23 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

**Geolocation** Latitude: -15.467427 Longitude: -58.344046 Accuracy: 123

**IP** 161.69.63.103

**Identificação:** Por email: luciana\_ssilva@sicredi.com.br

### Hash Evidências:

E0DB1E8729ACAD82B0C40380DEE05D256CD4DB3FAA79E0D53A42E4C888E9B36E

- TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS (Testemunha) - 029.694.311-81 em 10/02/2025

17:59 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

## Evidências

**Client Timestamp** Mon Feb 10 2025 16:59:46 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

**Geolocation** Latitude: -15.467482 Longitude: -58.34403 Accuracy: 115

**IP** 161.69.63.103

**Identificação:** Autenticação de conta

**Hash Evidências:**

260B6B4F9B14B4534E36EF5EEDD521190B54E8622EB8C7B9F8EFB82D5D1EBAC9

